

2025



Proposta para Reunião de Câmara

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2025**

**Município de Gouveia
Janeiro de 2025**

PROPOSTA |

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2025

Considerando que:

- A implementação do Orçamento Participativo contribui para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos no processo de governação local, garantindo a intervenção dos indivíduos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre afetação dos recursos existentes;
- o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na busca de um melhor compromisso entre a afetação dos recursos disponíveis e os problemas carentes de resolução;
- A importância do exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
- a educação cívica, permite aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- a transparência da atividade autárquica, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribui para reforçar a qualidade da democracia;
- a adequação das políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, com vista a melhoria da qualidade de vida no concelho;

Proponho a aprovação das normas de participação no **Orçamento Participativo de Gouveia 2025**, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea f) e r) do n.º 1 do artigo 33.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Gouveia, 17 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara

Luis Manuel Tadeu Marques (Dr.)

Gouveia Participa! - Orçamento Participativo de Gouveia 2025

Normas de Participação

O Gouveia Participa! - Orçamento Participativo de Gouveia (OPG) é um instrumento de democracia participativa, que visa permitir aos cidadãos, de forma universal e direta, intervir na definição de políticas públicas locais do concelho de Gouveia.

Trata-se de um processo de democratização do diagnóstico e da decisão, no quadro de um limite orçamental pré-definido, que procura responsabilizar os cidadãos e privilegiar os seus contributos para a definição de projetos relevantes para comunidade.

Art.º 1.º

Princípio

O OPG visa promover uma política de participação direta dos cidadãos no processo de tomada de decisão relativamente a matérias da vida comunitária do concelho de Gouveia.

Art.º 2.º

Objetivos

O OPG tem como objetivos:

1. Incentivar a participação dos cidadãos na vida pública;
2. Aumentar a transparência e a eficiência da tomada de decisão;
3. Gerar maior proximidade e confiança entre o poder político e cidadãos;
4. Incrementar a participação democrática dos cidadãos.

Art.º 3.º

Âmbito

O OPG implementa projetos nas áreas de competência do Município de Gouveia e no território do concelho de Gouveia.

Art.º 4.º

Modelo de participação

O modelo de participação do OPG é co-decisional, cabendo aos cidadãos apresentarem as suas propostas e votarem nas que, após análise técnica dos serviços do Município de Gouveia, foram validadas e submetidas a votação.

Art.º 5.º

Orçamento

1. O orçamento a atribuir ao OPG na edição de 2025 será de 25.000,00€.
2. As propostas não poderão ultrapassar o valor definido para o OPG.

Art.º 6.º

Participação

1. Todos os cidadãos com idade mínima de 16 anos poderão participar no OPG.
2. As propostas poderão de ser apresentadas individualmente ou em grupos informais de cidadãos, representados por um elemento. Não serão permitidas propostas de associações, empresas e demais organizações formalmente constituídas da sociedade civil.
3. As propostas apresentadas não podem ter como beneficiário quaisquer entidades privadas, com ou sem fins lucrativos.
4. Os cidadãos que participam no OPG autorizam o tratamento dos dados fornecidos no formulário de inscrição e a sua utilização para os efeitos necessários à execução do OPG e sua divulgação.
5. Com a entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o participante/votante do OPG pode, a qualquer momento, exercer o seu direito de acesso, retificação e eliminação de dados pessoais. Basta para o efeito enviar pedido para gouveiaparticipa@cm-gouveia.pt
6. Os dados pessoais dos participantes serão conservados pelo tempo necessário à implementação desta edição do OPG.

Art.º 7.º

Ciclo de participação

1. O OPG compreende as seguintes fases:
 - a. Apresentação de propostas, entre 1 e 31 de maio (até às 18h00);

- b. Análise técnica e aprovação das propostas, entre 1 e 30 de junho;
 - c. Divulgação das propostas admitidas, até ao dia 3 de julho;
 - d. Entrega do recurso da decisão de não validação de propostas, até ao dia 21 de julho;
 - e. Comunicação da decisão do recurso, até ao dia 4 de agosto;
 - f. Campanha de divulgação das proposta e votação das propostas admitidas, entre 11 de agosto e 31 de setembro;
 - g. Apresentação dos resultados, até ao dia 6 de outubro;
 - h. Em caso de empate na votação entre propostas, será aberto um novo período de votação, limitado às propostas empatadas, que decorrerá entre 13 e 31 de outubro.
 - i. Apresentação dos resultados relativos ao novo período de votação, até ao dia 3 de novembro;
 - j. Início da execução a partir de 1 de dezembro e fim em data a publicitar na plataforma do OP.
2. A calendarização das fases do OP para cada edição é publicitada na plataforma do OP em www.gouveiaparticipa.pt

Art.º 8.º

Apresentação de propostas

1. As propostas só podem ser apresentadas na plataforma participativa www.gouveiaparticipa.pt, através do preenchimento do formulário disponibilizado e da submissão dos documentos solicitados:
 - a. Cartão de cidadão;
 - b. Memória descritiva da proposta;
 - c. Cronograma de execução;
 - d. Orçamento da proposta devidamente justificado;
 - e. Vídeo de apresentação e divulgação.
2. A apresentação de propostas na plataforma participativa obriga os cidadãos a estarem registados na mesma e à aceitação das regras de funcionamento do OPG.
3. Cada cidadão/grupo de cidadãos pode submeter apenas 1 (uma) proposta.

Art.º 9.º

Análise técnica das propostas

1. A análise técnica das propostas é efetuada pelos serviços do Município de Gouveia, os quais verificam a concordância com as presentes normas.
2. As propostas são validadas mediante os seguintes critérios:
 - a. Conformidade com o exercício de competências e atribuições da autarquia;
 - b. Implementação dentro dos limites administrativos do município;
 - c. Propriedade municipal dos terrenos e/ou edifícios sugeridos para a implementação da proposta;
 - d. Exequibilidade técnica da proposta;
 - e. Ajustamento à dimensão financeira da edição em curso;
 - f. Não incompatibilidade da proposta com investimentos já programados no âmbito do Plano de Ações Municipais;
 - g. Não incompatibilidade da proposta com planos ou projetos municipais em estudo, programados e/ou existentes;
 - h. Não represente pedido de apoio direto ou indireto de organização privada da sociedade civil;
 - i. Não seja demasiado genérica ou muito abrangente, não permitindo a sua adaptação a projeto;
 - j. Enquadramento com o âmbito do OPG;
3. Se o texto submetido integrar mais do que uma proposta, apenas a primeira proposta será considerada.
4. Se uma proposta validada contiver alguma componente considerada não exequível, poderão ser introduzidos ajustes técnicos por parte dos serviços do Município de Gouveia, sendo colocada a votação com indicação desses ajustes.
5. As propostas consideradas similares no seu conteúdo são agrupadas e colocadas a votação como uma só proposta, mediante autorização dos proponentes, sendo tal facto devidamente aludido.
6. As propostas que se enquadrem no âmbito, objeto, temática ou área de intervenção de projetos vencedores, serão rejeitadas na edição subsequente.
7. A exclusão de propostas após análise técnica é devidamente justificada, comunicada aos proponentes e publicada na plataforma participativa do OPG.

Art.º 10.º

Reclamação

1. O participante que discorde da exclusão da sua proposta ou da sua adaptação em fase projeto, apenas poderá apresentar reclamação no prazo previsto no art.º 7, nº 1 alínea d).
2. As reclamações recebidas serão analisadas pelos serviços municipais e serão objeto de resposta de aceitação ou rejeição da reclamação, devidamente fundamentada, não havendo lugar a réplicas.

Art.º 11.º

Votação

1. Todos os cidadãos com a idade mínima de 16 anos podem votar no OPG.
2. A votação decorre na plataforma participativa do OPG em www.gouveiaparticipa.pt
3. Município de Gouveia reserva-se o direito de rejeitar os votos que conduzam a suspeição de fraude.

Art.º 12.º

Propostas vencedoras

1. As propostas vencedoras serão as propostas mais votadas que, sequencialmente ordenadas, tenham, em conjunto, um custo estimado não superior ao valor orçamental atribuído à edição em curso.
2. Em caso de empate na votação entre propostas, as propostas empatadas serão submetidas a nova votação, sendo escolhida a proposta mais votada.
3. O Município de Gouveia reserva-se o direito de implementar propostas colocadas a votação que não sejam vencedoras, mediante o reconhecimento do seu interesse para o município, recorrendo, para o efeito, ao orçamento da autarquia.

Art.º 13.º

Casos omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das Normas de Participação do OPG serão resolvidos pelo Município de Gouveia.